



SUMÁRIO

| | |
|--|-----------|
| <i>Presidência.....</i> | <i>01</i> |
| <i>Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas.....</i> | <i>01</i> |
| <i>Coordenações Regionais.....</i> | <i>02</i> |
| <i>Atestado Administrativo - DPT.....</i> | <i>03</i> |

PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 08/GAB-PRES, de 11 de março de 2015.

A CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012, e pela Portaria nº 153/PRES, de 27 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 40, de 02 de março de 2015, com base no inciso II do parágrafo único do art. 36 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08620.002977/2013-07, resolve:

Art. 1º Remover, a pedido, a servidora MOHARA FAGUNDES PEREIRA E PEREIRA, Agente em Indigenismo, NI-A-I, matrícula nº 1851497, da Coordenação Técnica Local em Altamira VII-PA, subordinada à Coordenação Regional Centro-Leste do Pará-PA, para a Sede da Coordenação Regional Amapá e Norte do Pará-AP.

Art. 2º Estabelecer o período de 30 (trinta) dias, incluindo o trânsito, a partir da publicação desta Portaria, para que a servidora se apresente na nova unidade de lotação.

Art. 3º Será facultado à servidora declinar do prazo estabelecido no artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA NOGUEIRA NÓBREGA

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 09/GAB-PRES, de 11 de março de 2015.

A CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012, e pela Portaria nº 153/PRES, de 27 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 40, de 02 de março de 2015, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08620.002022/2015-11, resolve:

Remover, a pedido, sem mudança de sede, a servidora ALESSANDRA SANTOS DE OLIVEIRA, Assistente Administrativa, NI-S-III, matrícula nº 0445925, da Coordenação de Administração de Pessoal da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas da Diretoria de Administração e Gestão para o Serviço de Apoio Administrativo da Coordenação-Geral de Promoção dos Direitos Sociais da Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável desta Fundação.

LUCIANA NOGUEIRA NÓBREGA

Chefe de Gabinete

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 64/CGGP, de 11 de março de 2015.

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 972/PRES, de 15 de agosto de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 159, de 19 de agosto de 2013, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08768.000014/2015-58, resolve:

Art. 1º Conceder Abono Permanência, a partir de 19 de novembro de 2014, à servidora ELAINE TORRES DUTRA, Assistente Administrativo, NI-S-III, matrícula nº 0446932, de acordo com o art. 40º § 19 da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAYTON GERALDO MENDONÇA DE CASTILHO

Coordenador-Geral



COORDENAÇÕES REGIONAIS

PORTARIA Nº 001/CR-CGR-MS, de 20 de fevereiro de 2015.

O COORDENADOR REGIONAL SUBSTITUTO DE CAMPO GRANDE-MS, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 21 do Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012, e ainda, em conformidade com o Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º. Designar os servidores LUDE SIMOLI JUNIOR, matrícula nº 0444428, CPF nº 960.949.238-04 e ALZIMIRO DIAS, matrícula nº 0444360, CPF nº 175.688.381-53, como Fiscais Técnicos de Contrato, titular e substituto, para acompanharem a execução do contrato nº 196/2014, celebrado esta Fundação Nacional do Índio - FUNAI e o senhor ROGÉRIO ALBRES MIRANDA, CPF nº 820.779.081-49.

Art. 2º. Os Fiscais Técnicos, titulares e substitutos, têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 115/DAGES, de 29 de agosto de 2014, publicada no Boletim de Serviço nº 08, de 02 de setembro de 2014, em especial nas Seções II e IV, bem como no Capítulo III.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

EVAIR BORGES

Coordenador Regional Substituto

PORTARIA Nº 002/CR-CGR-MS, de 02 de março de 2015.

O COORDENADOR REGIONAL SUBSTITUTO DE CAMPO GRANDE-MS, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 21 do Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012, e ainda, em conformidade com o Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º. Designar os servidores KEYCIANE LIMA PEDROSA, matrícula nº 1817915, CPF nº 020.689.891-66 e PATRIK ADMA ALVES PINTO, matrícula nº 1819174, CPF nº 024.153.181-08, como Fiscais Técnicos de Contrato, titular e substituto, para acompanharem a execução do contrato nº 221/2014, celebrado esta Fundação Nacional do Índio - FUNAI e a empresa PALLADARES RESTAURANTE LTDA, CNPJ nº 02.837.258/0001-72.

Art. 2º. Os Fiscais Técnicos, titulares e substitutos, têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 115/DAGES, de 29 de agosto de 2014, publicada no Boletim de Serviço nº 08, de 02 de setembro de 2014, em especial nas Seções II e IV, bem como no Capítulo III.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

EVAIR BORGES

Coordenador Regional Substituto

PORTARIA Nº 06/CRLS/SC de 05 de março de 2015.

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO LITORAL SUL DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 21 do Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012, e ainda, em conformidade com o Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º. Designar os servidores LUCIANA HAUCKE PORTA, matrícula nº 1958697 CPF nº 126.698.618-90, e MARLINDA CUESTA TELLES matrícula nº 446379 CPF nº 201.730.402-68 como Gestores de Contrato, titular e substituto, para acompanharem e fiscalizarem a execução do Contrato nº 007/2015, celebrado entre esta Fundação Nacional do Índio - FUNAI e a empresa SC SEG SERVICOS ESPECIALIZADOS - LTDA - EPP, CNPJ nº 11.967.535/0001-52.

Art. 2º. Os Gestores titulares e substitutos têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 115/DAGES, de 29 de agosto de 2014, publicada no Boletim de Serviço nº 08, de 02 de setembro de 2014, em especial nas Seções II e IV, bem como no Capítulo III.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

JOÃO MAURÍCIO ASSUMÇÃO FARIAS

Coordenador Regional

RETIFICAÇÃO

Retificar a Portaria nº 01/CRRN/AM, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Boletim de Serviço da FUNAI nº 02, de 24 de fevereiro de 2015, de modo que, onde se lê “o Contrato nº 090/2014”, leia-se “o Contrato nº 153/2014”.

DOMINGOS SÁVIO BORGES BARRETO

Coordenador Regional do Rio Negro-AM



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional do Índio

Brasília, 12 de março de 2015.

Boletim de Serviço da FUNAI – Ano 28 – Número 02-03 – p. 3

ATESTADO ADMINISTRATIVO - DPT

Ministério da Justiça – MJ Fundação Nacional do Índio – FUNAI DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE LIMITES Nº 01 /2015

PROCESSO Nº:
08755.0000029/2009-17

OFÍCIO DPT Nº:
173 /DPT, de **09/03/2015**

NOME DO(S) INTERESSADO(S):
MAZAN MADEIREIRA ZAMBAM LTDA

CPF/CNPJ:
03.787.595/0001-65

ENDEREÇO (rua, bairro, cidade):
BR-174 KM 613 – MUNICÍPIO DE COMODORO

CEP:
78310-000

UF:
MT

DENOMINAÇÃO DO(S) IMÓVEL(S):
FAZENDA OESTE

MUNICÍPIO(S):
COMODORO

UF:
MT

SUPERFÍCIE (ha):
25.603,6489

CRI/COMARCA:
1º SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE COMODORO

MUNICÍPIO(S):
COMODORO

ESTADO(S):
MT

REGISTRO(S) OU MATRÍCULA(S) Nº:
65

LIVRO(S) Nº:
2-RG

FOLHA/FICHA (S) Nº(S):
01 a 05

DATA:
06.05.2004

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
PEDRO LUIS GAGINI

ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL:
TÉCNICO EM AGRIMENSURA

REGISTRO NO CREA Nº:
260631689-4/MT

ART Nº:
525.153/MT/2009

Observado o procedimento instituído pela Instrução Normativa nº 03/PRES/2012, DECLARAMOS que foram respeitados os limites com os imóveis confinantes de propriedade da União e de posse permanente destinados a indígenas.

Brasília, 09 de março de 2015.

DIRETOR DE PROTEÇÃO TERRITORIAL

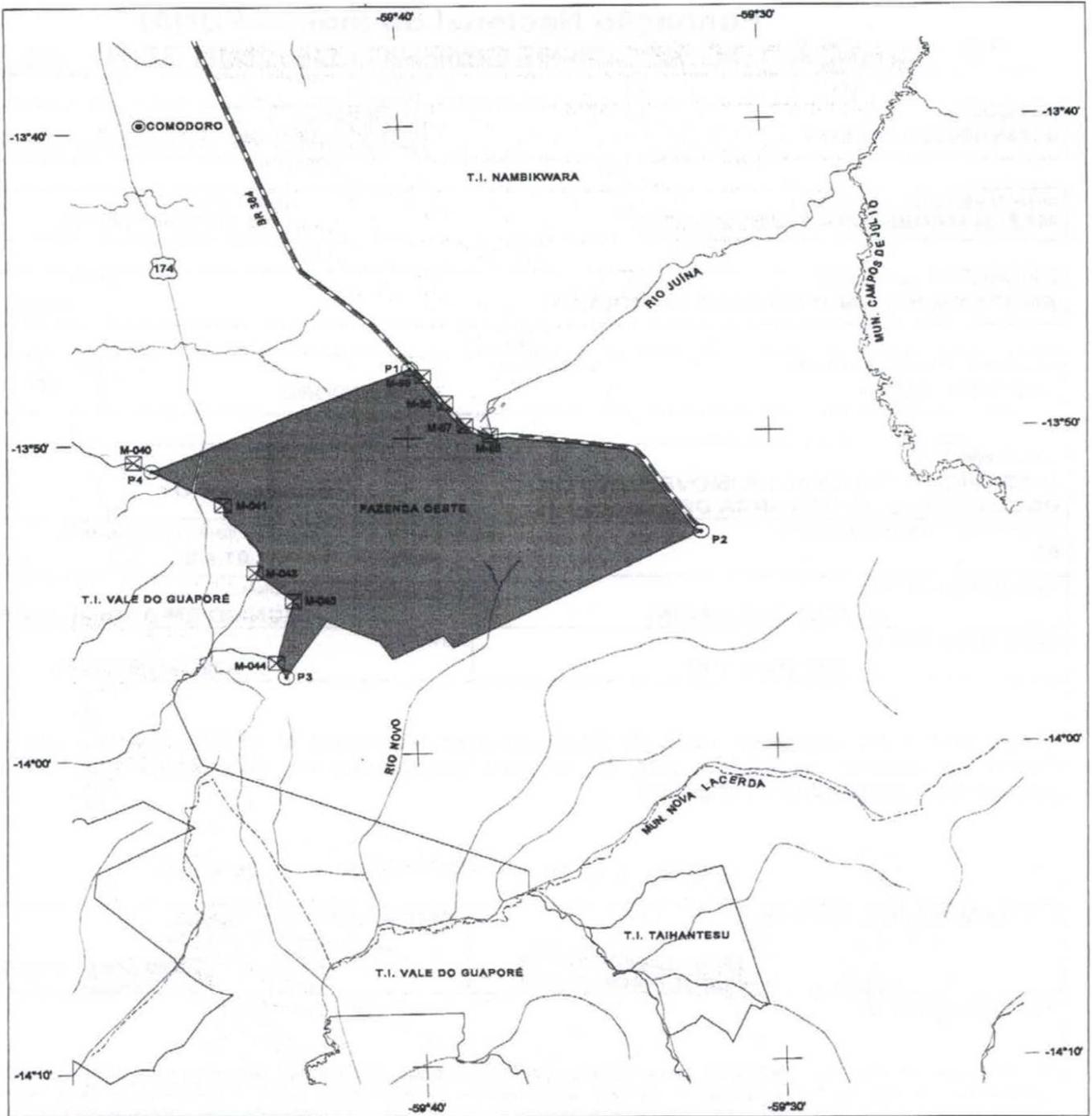
Aluisio Ladeira Azanha
Diretor de Proteção Territorial

PRESIDENTE DA FUNAI – INTERINO

Flávio Chiarelli Vicente de Azevedo
Presidente Interino

OBSERVAÇÕES:

- 1) As análises técnicas realizadas pelos setores desta Fundação, constantes nos autos do processo em epígrafe, foram baseadas nas peças cartográficas e demais documentos apresentados pelo interessado e pelo responsável técnico supracitado; são de sua total responsabilidade os dados fornecidos, respondendo civil, penal e administrativamente pelas irregularidades comprovadas ou fraudes nas informações prestadas.
- 2) Com fundamento na legislação que regulamenta a política indigenista, fica(m) o(s) interessado(s) obrigado(s) a comunicar(em) a esta Fundação a ocorrência de trânsito ou de presença de índios no(s) imóvel(eis), objeto desta declaração, e/ou a aceitar a adoção das medidas legais pertinentes, dentre as quais a revogação deste documento, quando tais fatos forem constatados pela FUNAI.
- 3) A emissão deste documento não implica no reconhecimento, por parte da FUNAI, do direito de propriedade do imóvel do interessado, bem como não autoriza por si só, o licenciamento ambiental único e/ou projeto de manejo florestal sustentável, cabendo ao interessado cumprir a legislação pertinente.
- 4) Ressalta-se o disposto no art. 231, § 6º da Constituição Federal: "São nulos e extintos, não produzindo efeitos jurídicos, os atos que tenham por objeto a ocupação, o domínio e a posse das terras a que se refere este artigo, ou a exploração das riquezas naturais do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes, ressalvado relevante interesse público da União, segundo o que dispuser lei complementar, não gerando a nulidade e a extinção direito a indenização ou a ações contra a União, salvo, na forma da lei, quanto às benfeitorias derivadas da ocupação de boa fé".



LEGENDA

- Limite Municipal
- ▭ Terra Indígena
- ▭ Propriedade localizada de acordo com os dados cartográficos apresentados pelo responsável técnico:

PEDRO LUIS GAGINI
TÉCNICO AGRIMENSURA
CREA N°: 260631689-4
(ARQUIVO DIGITAL)

Obs. 1: A BR 384 é limite comum entre a Fazenda Oeste e a T.I. NAMBIKWARA

Obs. 2: A fazenda Oeste é limite comum com a T.I. VALE DO GUAPORÉ

COORDENADAS GEOGRÁFICAS APROXIMADAS DOS EXTREMOS

| EXTREMO | PONTO | LATITUDE (S) | LONGITUDE (W) |
|---------|-------|--------------|---------------|
| NORTE | P1 | 13° 47' 28" | 59° 38' 12" |
| SUL | P3 | 13° 57' 27" | 59° 43' 35" |
| LESTE | P2 | 13° 53' 10" | 59° 31' 67" |
| OESTE | P4 | 13° 50' 49" | 59° 47' 08" |

| | | | |
|--|--|--|--|
|  <p>MINISTÉRIO DA JUSTIÇA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI DIRETORIA DE PROTEÇÃO TERRITORIAL - DPT</p> | | | |
| DENOMINAÇÃO: FAZENDA OESTE | | MAPA: INFORMAÇÃO CARTOGRÁFICA N°0311/11 | |
| INTERESSADO: MAZAN MADEIREIRA ZAMBAM LTDA E OUTROS | | PROCESSO N°: FUNAI/AER/CUIABÁ/0029/2009 | |
| MUNICÍPIO / UF: COMODORO - MT | | ESCALA: 1:300.000 | BASE CARTOGRÁFICA: TERRA INDÍGENA |
| DESENHO EM _____ | CONFERIDO EM _____ | VISTO, A CBID PARA ANÁLISE EM _____ | |
| <small>ADRIANO FARIAS SIPAÖBA</small> | <small>JOSE DE SOUZA CASTRO COORDENADOR DE CARTOGRAFIA SCART/DP/DT</small> | <small>JOSE ANTONIO DE SA COORD. SECT. DE COM. E SERVIÇOS CSCT/DP/DT</small> | |



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional do Índio

Brasília, 12 de março de 2015.

Boletim de Serviço da FUNAI – Ano 28 – Número 02-03 – p. 5

Ministério da Justiça – MJ Fundação Nacional do Índio – FUNAI DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE LIMITES Nº 02 / 2015

PROCESSO Nº:
08620.076234/2013-65

OFÍCIO DPT Nº:
172 DPT, de 09 / 03 / 2015

NOME DO(S) INTERESSADO(S):
JOÃO ISMAEL VICENTINI

CPF/CNPJ:
172.227.029-20

ENDEREÇO (rua, bairro, cidade):
RUA DOS AMARÍLIS, 232, CAIXA POSTAL 253, CENTRO, SINOP.

CEP:
78.550-336

UF:
MT

DENOMINAÇÃO DO(S) IMÓVEL(S):
FAZENDA BANDEIRANTES II

MUNICÍPIO(S):
FELIZ NATAL

UF:
MT

SUPERFÍCIE (ha):
13.056,38

CRÍ/COMARCA:
**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA
COMARCA DE FELIZ NATAL**

MUNICÍPIO(S):
FELIZ NATAL

ESTADO(S):
MT

REGISTRO(S) OU MATRÍCULA(S) Nº:
181

LIVRO(S) Nº:
2-RG

FOLHA/FICHA (S) Nº(S):
01

DATA:
11/072005

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
ANTONIO LUIZ SILVA E SOUZA

ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL:
TÉCNICO EM GEOMENSURA

REGISTRO NO CREA Nº:
120843946-4/MT

ART Nº:
1019257/2013/MT

Observado o procedimento instituído pela Instrução Normativa nº 03/PRES/2012, DECLARAMOS que foram respeitados os limites com os imóveis confinantes de propriedade da União e de posse permanente destinados a indígenas.

Brasília, 09 de Março de 2015.

DIRETOR DE PROTEÇÃO TERRITORIAL:

PRESIDENTE DA FUNAI - INTERINO:

OBSERVAÇÕES:

Aluisio Ladeira Azanha
Diretor de Proteção Territorial

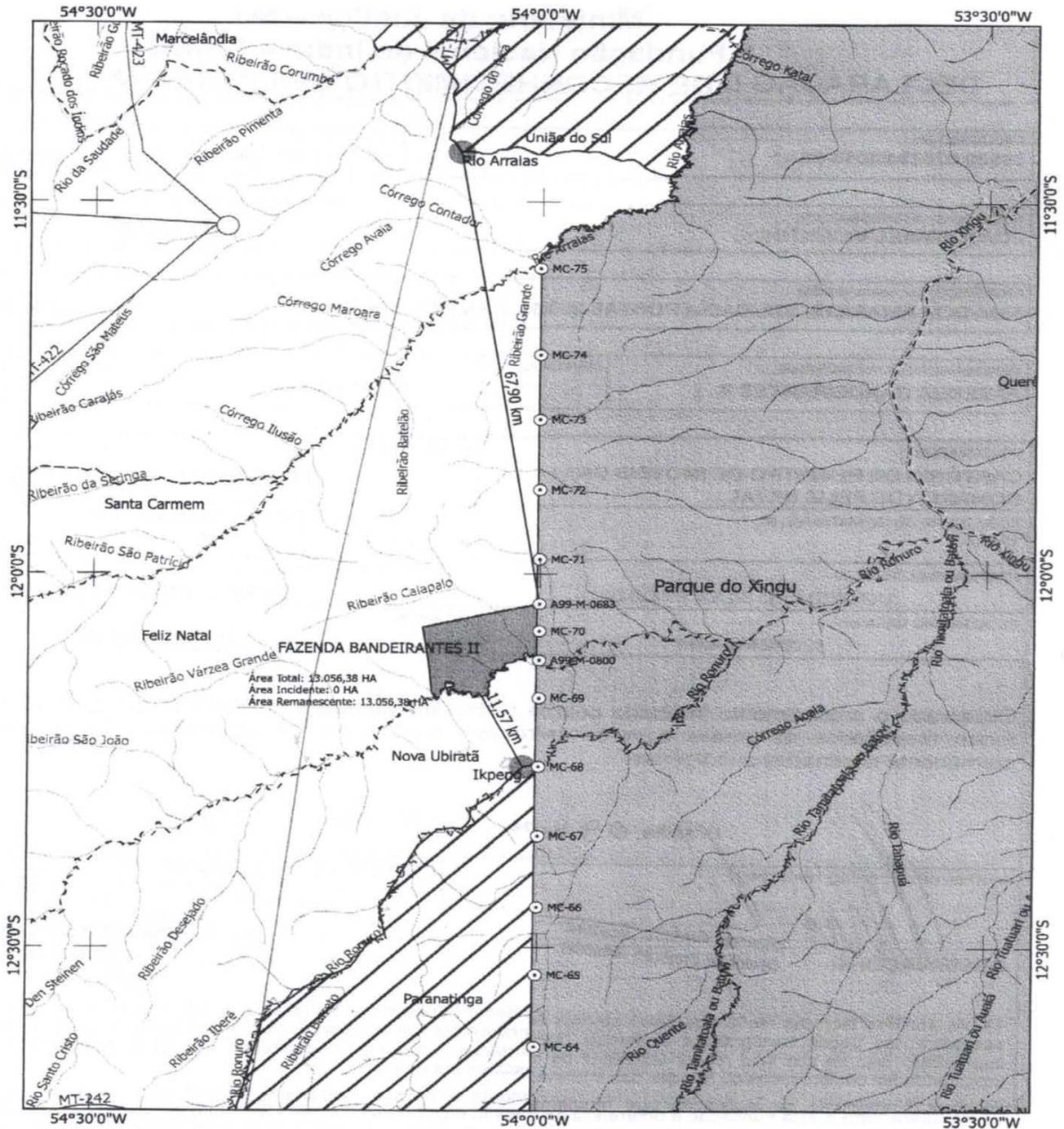
Flávio Chiarelli Vicente de Azevedo
Presidente Interino

1) As análises técnicas realizadas pelos setores desta Fundação, constantes nos autos do processo em epígrafe, foram baseadas nas peças cartográficas e demais documentos apresentados pelo interessado e pelo responsável técnico supracitado; são de sua total responsabilidade os dados fornecidos, respondendo civil, penal e administrativamente pelas irregularidades comprovadas ou fraudes nas informações prestadas.

2) Com fundamento na legislação que regulamenta a política indigenista, fica(m) o(s) interessado(s) obrigado(s) a comunicar(em) a esta Fundação a ocorrência de trânsito ou de presença de índios no(s) imóvel(eis), objeto desta declaração, e/ou a aceitar a adoção das medidas legais pertinentes, dentre as quais a revogação deste documento, quando tais fatos forem constatados pela FUNAI.

3) A emissão deste documento não implica no reconhecimento, por parte da FUNAI, do direito de propriedade do imóvel do interessado, bem como não autoriza por si só, o licenciamento ambiental único e/ou projeto de manejo florestal sustentável, cabendo ao interessado cumprir a legislação pertinente.

4) Ressalta-se o disposto no art. 231, § 6º da Constituição Federal: "São nulos e extintos, não produzindo efeitos jurídicos, os atos que tenham por objeto a ocupação, o domínio e a posse das terras a que se refere este artigo, ou a exploração das riquezas naturais do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes, ressalvado relevante interesse público da União, segundo o que dispuser lei complementar, não gerando a nulidade e a extinção direito a indenização ou a ações contra a União, salvo, na forma da lei, quanto às benfeitorias derivadas da ocupação de boa fé".



Legenda

Das Terras Indígenas

- Área em Estudo
- Restrição de Uso
- Delineado
- Declarado
- Homologado
- Reserva Indígena
- Regularizado

Observações:

1 - Este documento é válido como Declaração de Reconhecimento de Limites para atendimento da Lei 10.267/2001

2 - O retiroso indoval rural faz limite com a Terra Indígena Parque do Xingu, pelas marcas A99-04-0683, A99-04-0800 e MC-70.

Datum SIRGAS 2000
 Base Cartográfica: FUNAI - Terras Indígenas / ANA - Hidrografia / DNIT - Sistema Viário / IBGE - Mapa político

| | | |
|--|-------------------|---|
| <p>MINISTÉRIO DA JUSTIÇA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI DIRETORIA DE PROTEÇÃO TERRITORIAL - DPT</p> | | |
| DENOMINAÇÃO: FAZENDA BANDEIRANTES II | | INFORMAÇÃO CARTOGRÁFICA N° 0843/14 |
| INTERESSADO: JOÃO ISMAEL VICENTINI | | DOCUMENTO REFERÊNCIA: PROC.08620.076234/2013-65 |
| MUNICÍPIO / UF: FELIZ NATAL - MT | | ESCALA: 1:600,000 |
| DESSENO EM: MOISÉS HENES M. JUNIOR | CONFERIDO EM: | SUPERVISADO EM: |
| COORDENADOR GERAL DE PROTEÇÃO TERRITORIAL - DPT COORDENADOR GERAL DE PROTEÇÃO TERRITORIAL - DPT | | |



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional do Índio

Brasília, 12 de março de 2015.

Boletim de Serviço da FUNAI – Ano 28 – Número 02-03 – p. 7

Ministério da Justiça – MJ Fundação Nacional do Índio – FUNAI DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE LIMITES Nº 03 / 2015

PROCESSO Nº:
08620.020610/2013-67

OFÍCIO DPT Nº:
170 /DPT, de 09 / 03 / 2015

NOME DO(S) INTERESSADO(S):
IVO VICENTINI

CPF/CNPJ:
151.443.809-72

ENDEREÇO (rua, bairro, cidade):
AV. IDEMAR RIEDI, 8750

CEP:
78.890-000

UF:
MT

DENOMINAÇÃO DO(S) IMÓVEL(S):
FAZENDA OURO VERDE

MUNICÍPIO(S):
FELIZ NATAL

UF:
MT

SUPERFÍCIE (ha):
18.576,9410

| | | |
|---|---|---|
| CRI/COMARCA: CARTÓRIO DE REISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FELIZ NATAL | MUNICÍPIO(S): FELIZ NATAL | ESTADO(S): MT |
| REGISTRO(S) OU MATRÍCULA(S) Nº: (173); (174); (188); (189); (190); (269); (270); (271) e (272). | LIVRO(S) Nº: 02-RG | FOLHA/FICHA (S) Nº(S): (01); (01); (01); (01); (01); (01); (01); (01) e (01). |
| | | DATA: (08/07/2005); (13/07/2005) (13/09/2005). |
| RESPONSÁVEL TÉCNICO: CRISTIANO MARTINS DA SILVA | ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL: TÉCNICO EM AGRIMENSURA | |
| REGISTRO NO CREA Nº: 024013/MT | ART Nº: 1598113/2013/MT | |

Observado o procedimento instituído pela Instrução Normativa nº 03/PRES/2012, DECLARAMOS que foram respeitados os limites com os imóveis confinantes de propriedade da União e de posse permanente destinados a indígenas.

Brasília, 09 de Março de 2015.

DIRETOR DE PROTEÇÃO TERRITORIAL:

PRESIDENTE DA FUNAI - INTERINO:

OBSERVAÇÕES:

Abelcio Ferreira Azeiteira
Diretor de Proteção Territorial

Fábio Chianelli Vicente de Azevedo
Presidente Interino

- 1) As análises técnicas realizadas pelos setores desta Fundação, constantes nos autos do processo em epígrafe, foram baseadas nas peças cartográficas e demais documentos apresentados pelo interessado e pelo responsável técnico supracitado; são de sua total responsabilidade os dados fornecidos, respondendo civil, penal e administrativamente pelas irregularidades comprovadas ou fraudes nas informações prestadas.
- 2) Com fundamento na legislação que regulamenta a política indigenista, fica(m) o(s) interessado(s) obrigado(s) a comunicar(em) a esta Fundação a ocorrência de trânsito ou de presença de índios no(s) imóvel(eis), objeto desta declaração, e/ou a aceitar a adoção das medidas legais pertinentes, dentre as quais a revogação deste documento, quando tais fatos forem constatados pela FUNAI.
- 3) A emissão deste documento não implica no reconhecimento, por parte da FUNAI, do direito de propriedade do imóvel do interessado, bem como não autoriza por si só, o licenciamento ambiental único e/ou projeto de manejo florestal sustentável, cabendo ao interessado cumprir a legislação pertinente.
- 4) Ressalta-se o disposto no art. 231, § 6º da Constituição Federal: "São nulos e extintos, não produzindo efeitos jurídicos, os atos que tenham por objeto a ocupação, o domínio e a posse das terras a que se refere este artigo, ou a exploração das riquezas naturais do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes, ressalvado relevante interesse público da União, segundo o que dispuser lei complementar, não gerando a nulidade e a extinção direito a indenização ou a ações contra a União, salvo, na forma da lei, quanto às benfeitorias derivadas da ocupação de boa fé".



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional do Índio

Brasília, 12 de março de 2015.

Boletim de Serviço da FUNAI – Ano 28 – Número 02-03 – p. 9

| Ministério da Justiça – MJ | | | |
|---|---|---|---------------------------------------|
| Fundação Nacional do Índio – FUNAI | | | |
| DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE LIMITES Nº <u>04/2015</u> | | | |
| PROCESSO Nº: 08620.020605/2013-54 | OFÍCIO DPT Nº: 171/DPT, de 09/03/2015 | | |
| NOME DO(S) INTERESSADO(S): IRINEU CODATO | CPF/CNPJ: 006.739.279-20 | | |
| ENDEREÇO (rua, bairro, cidade): AV. IDEMAR RIEDI, 8750 | CEP: 78.890-000 | UF: MT | |
| DENOMINAÇÃO DO(S) IMÓVEL(S): ESTÂNCIA MIRANDÓPOLIS | MUNICÍPIO(S): FELIZ NATAL | UF: MT | SUPERFÍCIE (ha): 2.010,7096 |
| CRÍ/COMARCA: CARTÓRIO DE REISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FELIZ NATAL | MUNICÍPIO(S): FELIZ NATAL | | ESTADO(S): MT |
| REGISTRO(S) OU MATRÍCULA(S) Nº: 293 | LIVRO(S) Nº: 2-RG | FOLHA/FICHA (S) Nº(S): FICHA 01 | DATA: 03/10/2005 |
| RESPONSÁVEL TÉCNICO: ANTÔNIO LUIZ SILVA E SOUZA | ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL: TÉCNICO EM GEOMENSURA | | |
| REGISTRO NO CREA Nº: 020632/MT | ART Nº: 1021821/2010/MT | | |
| <p>Observado o procedimento instituído pela Instrução Normativa nº 03/PRES/2012, DECLARAMOS que foram respeitados os limites com os imóveis confinantes de propriedade da União e de posse permanente destinados a indígenas.</p> <p style="text-align: center;">Brasília, 09 de março de 2015.</p> | | | |
| DIRETOR DE PROTEÇÃO TERRITORIAL: Adriano Ladeira Azanha Diretor de Proteção Territorial | PRESIDENTE DE FUNAI - INTERINO: Fábio Chaves Presidente Interino | | |
| OBSERVAÇÕES: | | | |
| <p>1) As análises técnicas realizadas pelos setores desta Fundação, constantes nos autos do processo em epígrafe, foram baseadas nas peças cartográficas e demais documentos apresentados pelo interessado e pelo responsável técnico supracitado; são de sua total responsabilidade os dados fornecidos, respondendo civil, penal e administrativamente pelas irregularidades comprovadas ou fraudes nas informações prestadas.</p> <p>2) Com fundamento na legislação que regulamenta a política indigenista, fica(m) o(s) interessado(s) obrigado(s) a comunicar(em) a esta Fundação a ocorrência de trânsito ou de presença de índios no(s) imóvel(eis), objeto desta declaração, e/ou a aceitar a adoção das medidas legais pertinentes, dentre as quais a revogação deste documento, quando tais fatos forem constatados pela FUNAI.</p> <p>3) A emissão deste documento não implica no reconhecimento, por parte da FUNAI, do direito de propriedade do imóvel do interessado, bem como não autoriza por si só, o licenciamento ambiental único e/ou projeto de manejo florestal sustentável, cabendo ao interessado cumprir a legislação pertinente.</p> <p>4) Ressalta-se o disposto no art. 231, § 6º da Constituição Federal: "São nulos e extintos, não produzindo efeitos jurídicos, os atos que tenham por objeto a ocupação, o domínio e a posse das terras a que se refere este artigo, ou a exploração das riquezas naturais do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes, ressalvado relevante interesse público da União, segundo o que dispuser lei complementar, não gerando a nulidade e a extinção direito a indenização ou a ações contra a União, salvo, na forma da lei, quanto às benfeitorias derivadas da ocupação de boa fé".</p> | | | |



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional do Índio

Brasília, 12 de março de 2015.

Boletim de Serviço da FUNAI – Ano 28 – Número 02-03 – p. 11

Ministério da Justiça – MJ

Fundação Nacional do Índio – FUNAI

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE LIMITES Nº 05/2015

| | |
|---|--|
| PROCESSO Nº: 08620.001025/2007-10 | OFÍCIO DPT Nº: 132 /DPT, de 09 / 03 / 2015 |
|---|--|

| | |
|---|------------------------------------|
| NOME DO(S) INTERESSADO(S): VINICIUS CORRÊA DE ARAÚJO e OUTROS | CPF/CNPJ: 287.445.196-72 |
|---|------------------------------------|

| | | |
|---|---------------------------|------------------|
| ENDEREÇO (rua, bairro, cidade): RUA GIOCONDO ORSI 1181 – CAMPO GRANDE | CEP: 79.022-060 | UF: MS |
|---|---------------------------|------------------|

| | | | |
|---|-----------------------------------|------------------|---------------------------------------|
| DENOMINAÇÃO DO(S) IMÓVEL(S): FAZENDA PEDRA BRANCA | MUNICÍPIO(S): BODOQUENA | UF: MS | SUPERFÍCIE (ha): 1.983,1820 |
|---|-----------------------------------|------------------|---------------------------------------|

| | | |
|--|---------------------------------|-------------------------|
| CRI/COMARCA: 1ª TABELIONATO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE MIRANDA | MUNICÍPIO(S): MIRANDA | ESTADO(S): MS |
|--|---------------------------------|-------------------------|

| | | | |
|---|---|--|--|
| REGISTRO(S) OU MATRÍCULA(S) Nº: (R-3-4.020); (R-2-5.179); (R-2-5.178); (R-4-2.758) e (R-5-2.757). | LIVRO(S) Nº: (2-AE); (2M); (2-M); (2-AC) e (2-AC) | FOLHA/FICHA (S) Nº(S): (224); (104); (103); (109) e (108). | DATA: (13/12/88) e (14.11.88). |
|---|---|--|--|

| | |
|--|---|
| RESPONSÁVEL TÉCNICO: ADRIANA ANDRÉA BERTHOLI | ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL: ENGENHEIRA AGRIMENSORA |
|--|---|

| | |
|--|--|
| REGISTRO NO CREA Nº: 6346-D/MS | ART Nº: 000010E-6346-D-MS/05 |
|--|--|

Observado o procedimento instituído pela Instrução Normativa nº 03/PRES/2012, DECLARAMOS que foram respeitados os limites com os imóveis confinantes de propriedade da União e de posse permanente destinados a indígenas.

Brasília, 09 de Março de 2015.

| | |
|---|--|
| DIRETOR DE PROTEÇÃO TERRITORIAL: Afúlio Ladeira Azanha Diretor de Proteção Territorial | PRESIDENTE DA FUNAI - INTERINO: Filinto Chagas Vicente de Azevedo Presidente Interino |
|---|--|

OBSERVAÇÕES:

- 1) As análises técnicas realizadas pelos setores desta Fundação, constantes nos autos do processo em epígrafe, foram baseadas nas peças cartográficas e demais documentos apresentados pelo interessado e pelo responsável técnico supracitado; são de sua total responsabilidade os dados fornecidos, respondendo civil, penal e administrativamente pelas irregularidades comprovadas ou fraudes nas informações prestadas.
- 2) Com fundamento na legislação que regulamenta a política indigenista, fica(m) o(s) interessado(s) obrigado(s) a comunicar(em) a esta Fundação a ocorrência de trânsito ou de presença de índios no(s) imóvel(eis), objeto desta declaração, e/ou a aceitar a adoção das medidas legais pertinentes, dentre as quais a revogação deste documento, quando tais fatos forem constatados pela FUNAI.
- 3) A emissão deste documento não implica no reconhecimento, por parte da FUNAI, do direito de propriedade do imóvel do interessado, bem como não autoriza por si só, o licenciamento ambiental único e/ou projeto de manejo florestal sustentável, cabendo ao interessado cumprir a legislação pertinente.
- 4) Ressalta-se o disposto no art. 231, § 6º da Constituição Federal: "São nulos e extintos, não produzindo efeitos jurídicos, os atos que tenham por objeto a ocupação, o domínio e a posse das terras a que se refere este artigo, ou a exploração das riquezas naturais do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes, ressalvado relevante interesse público da União, segundo o que dispuser lei complementar, não gerando a nulidade e a extinção direito a indenização ou a ações contra a União, salvo, na forma da lei, quanto às benfeitorias derivadas da ocupação de boa fé".

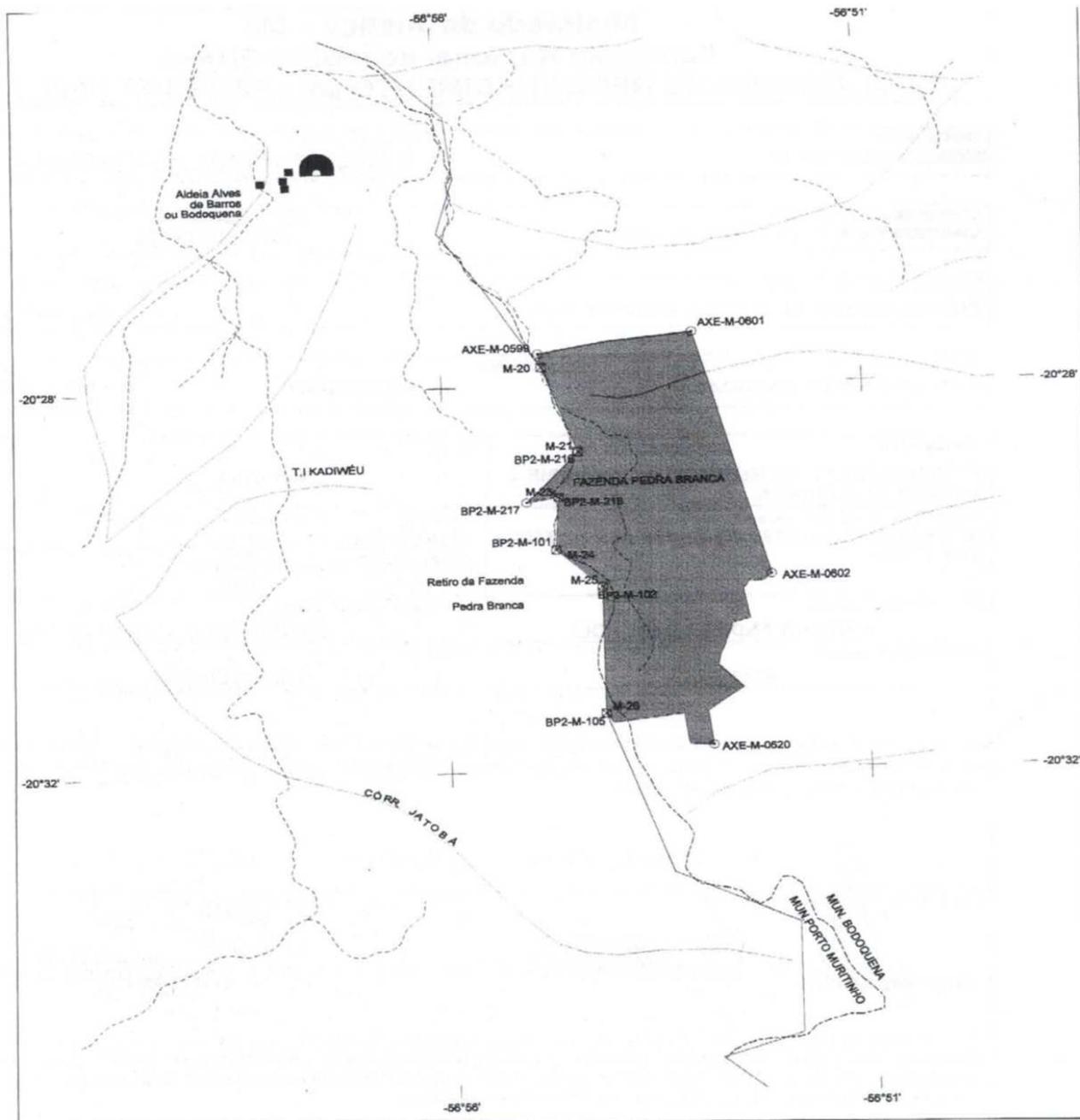


BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional do Índio

Brasília, 12 de março de 2015.

Boletim de Serviço da FUNAI – Ano 28 – Número 02-03 – p. 12



LEGENDA

- Limite municipal
- Terra Indígena
- Propriedade localizada de acordo com os dados cartográficos apresentados pela responsável técnico:
Adriana Andrea Bertholi
Engenheira Agrimensora
CREA: 6346/D-MS
Código do Credenciamento - AXE

Obs.: O imóvel denominado Fazenda Pedra Branca limita-se com a T.I. Kadiwéu.

COORDENADAS GEOGRÁFICAS APROXIMADAS DOS EXTREMOS

| EXTREMO | PONTO | LATITUDE (S) | LONGITUDE (W) |
|---------|------------|--------------|---------------|
| NORTE | AXE-M-0601 | 20° 27' 34" | 56° 53' 33" |
| SUL | AXE-M-0620 | 20° 31' 56" | 56° 53' 27" |
| LESTE | AXE-M-0602 | 20° 30' 09" | 56° 52' 51" |
| OESTE | BP2-M-217 | 20° 28' 21" | 56° 55' 12" |

| | | | |
|--|---|---|---|
| | | MINISTÉRIO DA JUSTIÇA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI DIRETORIA DE PROTEÇÃO TERRITORIAL - DPT | |
| DENOMINAÇÃO: FAZENDA PEDRA BRANCA | | MAPA: INFORMAÇÃO CARTOGRÁFICA N° 0391/13 | |
| INTERESSADO: VINICIUS CORREA DE ARAUJO | | PROCESSO N°: FUNAI/BSB/08620.001025/2007-10 | |
| MUNICÍPIO / UF: BODOQUENA / MS | | ESCALA: 1:100.000 | BASE CARTOGRÁFICA: TERRA INDÍGENA |
| DESENHO EM _____ | CONFERIDO EM _____ | VISTO, A COID PARA AXE-M-0601 | |
| MOISUEL NUNES M. JUNIOR | JOSÉ DE SOUSA CASTRO COORDENADOR DE CARTOGRAFIA DPT/BSB/08620/DPT | JOSÉ ANTONIO DE SÁ COORDENADOR GERAL DE GEOPROCESSAMENTO DPT/BSB/08620/DPT | |



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional do Índio

Brasília, 12 de março de 2015.

Boletim de Serviço da FUNAI – Ano 28 – Número 02-03 – p. 13

Ministério da Justiça – MJ Fundação Nacional do Índio – FUNAI ATESTADO ADMINISTRATIVO Nº 08 /2015

| | | |
|---|---|---|
| PROCESSO Nº: 08620.017887/2013-11 | OFÍCIO DPT Nº: 169 /DPT, de 09 / 03 /2015 | DATA DE VALIDADE DO ATESTADO: 09 / 03 /2017 |
|---|---|---|

| | |
|---|------------------------------------|
| NOME DO(S) INTERESSADO(S): JOSÉ FRANCO LEONEL | CPF/CNPJ: 062.074.489.87 |
|---|------------------------------------|

| | | |
|--|---------------------------|------------------|
| ENDEREÇO (rua, bairro, cidade): RUA PEDRO TEIXEIRA, 2019, BAIRRO CASA PRETA, JI-PARANÁ | CEP: 76.907-600 | UF: RO |
|--|---------------------------|------------------|

| | | | |
|---|---|------------------|-------------------------------------|
| DENOMINAÇÃO DO(S) IMÓVEL(S): LOTE 16 E 16-A, GLEBA 004, GLEBA RIO BRANCO, SETOR PRIMAVERA | MUNICÍPIO(S): SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ | UF: RO | SUPERFÍCIE (ha): 704,5915 |
|---|---|------------------|-------------------------------------|

| | | |
|--|---|-------------------------|
| CRÍ/COMARCA: CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS COMARCA DE ALVORADA D' OESTE | MUNICÍPIO(S): ALVORADA D' OESTE | ESTADO(S): RO |
|--|---|-------------------------|

| | | | |
|---|-----------------------------|--|----------------------------|
| REGISTRO(S) OU MATRÍCULA(S) Nº: R-2-1.187 | LIVRO(S) Nº: 2-RG | FOLHA/FICHA (S) Nº(S): 01/01vº | DATA: 30/04/2003 |
|---|-----------------------------|--|----------------------------|

| | |
|--|---|
| RESPONSÁVEL TÉCNICO: PÁBLIO COELHO ROCHA | LESSIATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL: ENGENHEIRO AGRÔNOMO |
|--|---|

| | |
|--|--------------------------------------|
| REGISTRO NO CREA Nº: 3755/D-RO | ART Nº: 8207341767/2013/RO |
|--|--------------------------------------|

Observado o procedimento instituído pela Instrução Normativa nº 03/PRES/2012, ATESTAMOS que, na data de expedição deste documento, foi constatada a

NÃO INCIDÊNCIA

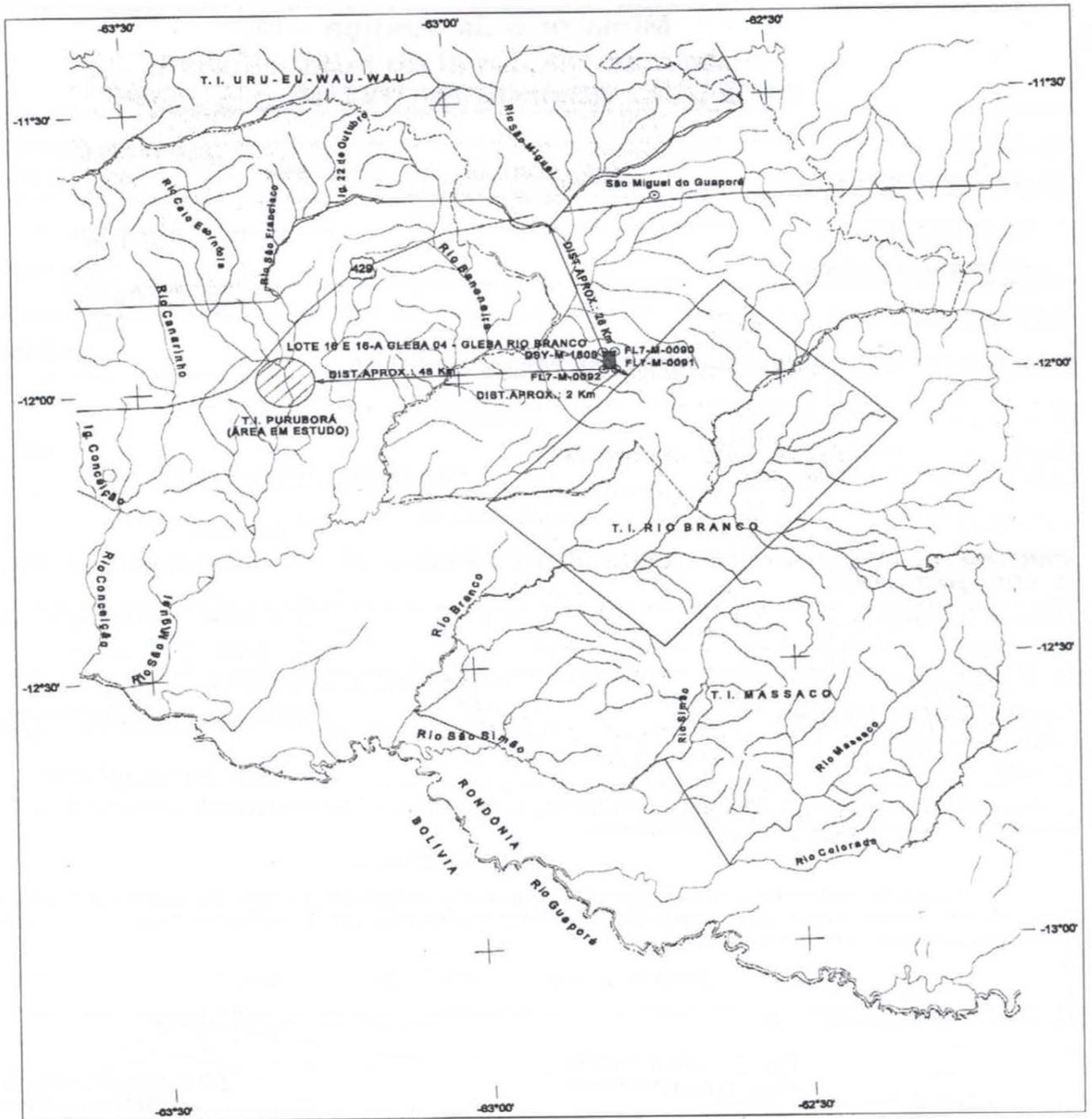
do imóvel caracterizado pelos limites definidos nas coordenadas geográficas indicadas na planta e no memorial descritivo elaborados pelo responsável técnico acima qualificado, configuradas no croqui demonstrativo anexo, em terra indígena definida na forma da lei.

Brasília, 09 de março de 2015.

| | |
|---|--|
| DIRETOR DE PROTEÇÃO TERRITORIAL: Abúcio Ladeira Azanha Diretor de Proteção Territorial | PRESIDENTE DA FUNAI - INTERINO: Flávio Chiarelli Vicente de Azevedo Presidente Interino |
|---|--|

OBSERVAÇÕES:

- 1) Este documento tem validade por 2 (dois) anos, a contar da data de sua expedição, quando acompanhado do croqui demonstrativo elaborado pela FUNAI, devidamente autenticado, com base nas informações prestadas pelo responsável técnico contratado pelo interessado (planta e memorial descritivo do imóvel).
- 2) As análises técnicas realizadas pelos setores desta Fundação, constantes nos autos do processo em epígrafe, foram baseadas nas peças cartográficas e demais documentos apresentados pelo interessado e pelo responsável técnico supracitado; são de sua total responsabilidade os dados fornecidos, respondendo civil, penal e administrativamente pelas irregularidades comprovadas ou fraudes nas informações prestadas.
- 3) Com fundamento na legislação que regulamenta a política indigenista, fica(m) o(s) interessado(s) obrigado(s) a comunicar(em) a esta Fundação a ocorrência de trânsito ou de presença de índios no(s) imóvel(eis), objeto deste atestado, e/ou a aceitar a adoção das medidas legais pertinentes, dentre as quais a revogação deste documento, quando tais fatos forem constatados pela FUNAI.
- 4) A emissão deste documento não implica no reconhecimento, por parte da FUNAI, do direito de propriedade do imóvel do interessado, bem como não autoriza por si só, o licenciamento ambiental único e/ou projeto de manejo florestal sustentável, cabendo ao interessado cumprir a legislação pertinente.



LEGENDA
 Terra Indígena em estudo
 Limite Municipal
 Terra Indígena
 Propriedade localizada de acordo com os dados cartográficos apresentados pelo responsável técnico:
PÁBLO COELHO ROCHA
ENGENHEIRO AGRÔNOMO
CREA Nº: 3755/D-RO
 Obs.: Este documento não é válido como Declaração de Reconhecimento de Limites para atendimento da Lei 10.267/2001

COORDENADAS GEOGRÁFICAS APROXIMADAS DOS EXTREMOS

| EXTREMO | PONTO | LATITUDE (S) | LONGITUDE (W) |
|---------|------------|--------------|---------------|
| NORTE | FLY-M-0090 | 11° 57' 02" | 62° 45' 19" |
| SUL | FLY-M-0092 | 11° 58' 57" | 62° 46' 25" |
| LESTE | FLY-M-0091 | 11° 58' 57" | 62° 45' 18" |
| OESTE | D6Y-M-1809 | 11° 57' 02" | 62° 48' 25" |

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
DIRETORIA DE PROTEÇÃO TERRITORIAL - DPT

| | | | |
|---|--|--|---|
| DENOMINAÇÃO: LOTE 16 E 16-A GLEBA 04 - GLEBA RIO BRANCO | | MAPA: INFORMAÇÃO CARTOGRÁFICA Nº 0208/14 | |
| INTERESSADO: JOSÉ FRANCO LEONEL | | PROCESSO Nº: 08820.017887/2013-11 | |
| MUNICÍPIO / UF: SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ / RO | | ESCALA: 1:1.000.000 | BASE CARTOGRÁFICA: TERRA INDÍGENA |
| DESENHO EM: ADRIANO FARIAS BIPAUBA | CONFERIDO EM: JOSE DE SOUSA CASTRO COORDENADOR DE CARTOGRAFIA DPT/PROTEÇÃO TERRITORIAL | VISTO, A CRID PARA ASSINAR EM: JOSE ANTONIO DE SA COORD. GERAL DE PROCESSAMENTO - CGG/DPT CREA Nº 12.488/D | |